

CONTRATO DE HONORÁRIOS

(Sinasefe-Ifes)

Pelo presente instrumento particular de Termo de Contrato e na melhor forma de direito, de um lado,

(NOME)

(NACIONALIDADE) / (ESTADO CIVIL) / (CPF)

residente e domiciliado (a) à _____
(RUA, AV., N.º)
_____, CEP: _____,

Fone Res.: _____, Cel.: _____, e-mail: _____

doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado os advogados, **ADRIANO DE QUEIROZ MORAES**, brasileiro, casado, OAB/ES n.º 12.578, CPF n.º 074.949.467-05, e **THIAGO SOARES CALHAU**, brasileiro, casado, OAB/ES n.º 12.784, CPF n.º 055.155.107-04, ambos com escritório à Rua Darcy Grijó, n.º 50, Ed. Madison Office Tower, sala 1009, Jardim da Penha, CEP: 29.060-500, Vitória/ES, doravante denominados **CONTRATADOS** têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a propositura de ação judicial cabível em face do Instituto Federal do Espírito Santo com o objetivo de manter os benefícios recebidos decorrentes do título obtido no exterior.

Parágrafo Primeiro - O (a) **CONTRATANTE** se obriga a prestar as informações, disponibilizar os documentos solicitados e o que mais se fizer necessário, para a fiel consecução do objeto do presente contrato, devendo também comunicar imediatamente a mudança de endereço, e-mail ou telefone, e havendo o descumprimento de qualquer dessas obrigações, isentará os **CONTRATADOS** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Segundo - Declara o (a) **CONTRATANTE** que reconhece o e-mail, acima mencionado, como instrumento formal de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica convencionado que, pela prestação dos serviços profissionais ora pactuados, o (a) **CONTRATANTE** pagará aos **CONTRATADOS** os seguintes honorários contratuais, **caso a ação judicial interposta seja julgada procedente**:

Parágrafo Primeiro - O valor equivalente a 01 (um) mês correspondente à implementação/manutenção decorrente da presente medida judicial, desde que permaneça filiado de forma ininterrupta durante a tramitação do processo, sendo 20% (vinte por cento) deste valor para o **SINASEFE-Ifes** e 80% (oitenta por cento) para os **CONTRATADOS**, e o valor equivalente a 04 (quatro) meses se deixar de ser filiado, por ato voluntário, durante a tramitação do processo, sendo 02 (dois) meses para o **SINASEFE-Ifes** e 02 (dois) meses para os **CONTRATADOS**.

Parágrafo Segundo - O percentual de 10% (dez por cento) do valor total recebido (atrasados), se houver, desde que permaneça filiado de forma ininterrupta durante a tramitação do processo, sendo 2% (dois por cento) para o **SINASEFE-Ifes** e 8% (oito por cento) para os **CONTRATADOS**, e o percentual de 30% (trinta por cento) se deixar de ser filiado, por ato voluntário, durante a tramitação do processo, sendo 15% (quinze por cento) para o **SINASEFE-Ifes** e 15% (quinze por cento) para os **CONTRATADOS**.

Parágrafo Terceiro - Havendo o reconhecimento do título e/ou a edição de algum ato normativo do executivo/legislativo que culmine na perda do objeto da ação que será ajuizada o (a) **CONTRATANTE** pagará aos **CONTRATADOS** os valores descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo, da Cláusula Segunda, com o desconto de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato abrange a prestação contida na Cláusula Primeira deste instrumento com todos os desdobramentos recursais até o segundo grau de jurisdição, cujo juízo de oportunidade e viabilidade caberão sempre aos **CONTRATADOS**.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem o pagamento de multa, ressalvando o respeito as seguintes providências: se a rescisão partir dos **CONTRATADOS**, estes deverão notificar sua renúncia e aguardar o prazo de dez dias para a nomeação de um substituto, artigo 5º, § 3º, da Lei n.º 8.906/94, sem necessidade de devolução de honorários recebidos; se a rescisão partir do (a) **CONTRATANTE**, este (a) deverá estar com os honorários quites até o momento, devendo ser apurado o valor proporcional ao trabalho realizado.

Parágrafo Único - Caso a ação seja julgada procedente, a verba oriunda da parte adversa, pelo princípio da sucumbência, reverterá em benefício exclusivo dos **CONTRATADOS**, no limite arbitrado pelo Juiz, desvinculado do presente contrato, e isento de qualquer desconto. No entanto, sendo improcedente, o pagamento dos honorários advocatícios à parte adversa, das custas e demais despesas atinentes ao mencionado feito serão de inteira responsabilidade do (a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo a hipótese de execução dos honorários aqui previstos, que poderão ser executados nos mesmos autos da ação ajuizada, nos termos do artigo 24, § 1º, da Lei n.º 8.906/94 - Estatuto da Advocacia. E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato de honorários, em duas vias de igual teor e forma.

_____/ES, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADOS